LEI Nº 3.396 DE 28/12/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 31.992,23 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) , das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.2.3.1-3	Subvenções Sociais	3.000,00
3.2.3.3-4	Contribuições Correntes	3.000,00
3.2.5.9-5	Outras transf. à pessoas	2.000,00
4.0.0.0	Despesas de capital	15.000,00
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-6	Obras e Instalações	
4.1.2.0-7	Equip. Mat. Permanente	8.992,23
Total		31.992,23

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 31.992,23 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01-01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0	Despesas de Custeio	
3.2.3.1-4	Subvenções Sociais	31.992,23
Total		**31.992,23**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 28 de dezembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 28/12/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração